

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – SRP

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3 – DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
- 5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”
- 6 – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)
- 7 - DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)
- 8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 9 – DA FASE DE LANCES
- 10 – DO JULGAMENTO
- 11 – DO RECURSO
- 12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14 – DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 – DO PAGAMENTO
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS
- 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS I A III

MODELOS 1 A 6

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – SRP

EXCLUSIVO PARA ME/EPP NO ITEM 07

COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP NOS ITENS DE 01 a 06, 08 e 09 NOS TERMOS

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

PREÂMBULO

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, doravante denominada **AL/TO**, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 236/2016 de 18/03/2016, da Presidência da AL/TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº **00198/2016**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a aquisição de equipamentos de informática (desktops, notebooks e projetores), visando atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Tocantins, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P, e subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS”.

DIA: 22 de novembro de 2016.
HORÁRIO: 9h (nove horas). (Horário LOCAL DE PALMAS).
LOCAL: Sala de reuniões da CPL AL/TO – Praça dos Girassóis.
RETIRADA DO EDITAL: Disponível, gratuitamente, na página oficial da AL/TO: www.al.to.leg.br, ícone “licitações” e www.comprasnet.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a aquisição de equipamentos de informática (desktops, notebooks e projetores), visando atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Tocantins.

1.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido



declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO), bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal da licitante até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e pedir esclarecimentos aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato).

3.2.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolada no Protocolo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou na Comissão Permanente de Licitação, e dentro dos respectivos prazos legais.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.4. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

3.5. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no site: www.al.to.leg.br, ícone licitações.

3.6.1. Os interessados deverão consultar diariamente o site da AL/TO (www.al.to.leg.br) para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante, devidamente identificado, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:



a) Declaração da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 1**, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

a.1) A licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciada e impedida de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

b) **Carta ou Procuração** por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, **com firma reconhecida em cartório**, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 2**.

b.1) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;

c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante, devidamente autenticado;

f) Em se tratando de **Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, e;

g) Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008); **MODELO 4**.

g.1) A certidão/declaração expressa na letra “f” deste item , deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2016, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.2.1. As exigências contidas nas alíneas “c” e “d” tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

4.3. A licitante **descredenciada** encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.



4.4. Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.5. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

4.6. Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do Pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.9. Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.10. **Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.**

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”.

5.1. As licitantes deverão apresentar dois **ENVELOPES LACRADOS**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016-SRP PROCESSO Nº 00198/2016
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO).

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016-SRP PROCESSO Nº 00198/2016
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

5.2. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na



Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa, deverá fazê-lo até às 17h50min do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação.

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo de duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

a) razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, inscrição estadual/municipal, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso.

b) descrever detalhadamente as especificações do objeto de forma clara e nas características técnicas de todos os produtos ofertados.

c) A licitante deverá indicar o valor unitário e total, fixo e irrevogável.

d) Prazo de entrega, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo I.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

e.1) Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse desta Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

6.2. O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, equipamentos, materiais, frete, seguro, quando houver, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5º, da Lei Nº 8.666/1993.

6.3. O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **desclassificadas** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

6.5. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização sem alteração do valor total da Proposta.

6.6. A licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo Pregoeiro para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

7. DO ENVELOPE “DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)

7.1. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, ser: numerados, acompanhados de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em



envelope lacrado, identificado com o nº 02, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

7.1.1. A documentação de Habilitação deverá:

- a) estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável à licitante que efetuou, satisfatoriamente o credenciamento (item 4.2.)

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio da proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento da proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias - INSS;



h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado, em que fique demonstrado o índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 e índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,0.

7.4.2.1. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da lei 8666), a qual será exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no índice de liquidez corrente (ILC).

7.4.3. Esses índices poderão ser demonstrados em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

Fórmula: $ILC = (AC) / (PC)$

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

7.4.4. No caso de empresa constituída neste exercício financeiro, a exigência do subitem anterior será atendida mediante a apresentação de balanço de abertura devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, **MODELO 4**.

7.5.2. A empresa deverá apresentar declaração, conforme **MODELO 5**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

a) Encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

b) Não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.



7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

7.7. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **60 (sessenta)** dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

7.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.

7.10. O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

8.2. Cumprido o subitem 8.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;
- e) não indicarem a **MARCA** e o **MODELO (se houver)** dos produtos ofertados.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

9.1.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas. Caso haja empate, as Propostas com preços empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

9.1.2. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de Licitantes.

9.2. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.



10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que esteja com alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

10.3. A licitante classificada detentora da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da homologação do certame, respeitando, sempre, o percentual dos custos apresentados na proposta inicial.

10.3.1. Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, poderá ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas no item 16, do presente Edital.

10.4. Logo após a abertura do envelope de Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

10.4.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.

10.5. No caso de **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à AL/TO.

11.6. O resultado do recurso será disponibilizado para os interessados no site www.al.to.leg.br, ícone "licitações".

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, encaminhará os autos ao Ordenador de Despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata.

13.2. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, a vencedora do certame será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

13.2.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 16 do presente Edital.

13.2.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

13.3. É permitida a adesão, durante a vigência da ata, de qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que tenha anuência do Órgão Gerenciador e que não exceda a cem por cento dos quantitativos de cada item inicialmente registrado.

13.4. O quantitativo total das adesões, em cada item inicialmente registrado, não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo, independente do número de órgãos que solicitarem adesão.

13.5. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

14. DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame será convocada para firmar o

termo de Contrato, conforme minuta do Anexo III, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

14.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Assembleia Legislativa.

14.1.2. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 16, do presente Edital.

14.2. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.

14.3. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, depois de verificadas suas condições habilitatórias.

14.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

15.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

14.6. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins

- **Programa de Trabalho:** 01.031.1141.1093.0000 – Coordenadoria e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52– Material Permanente

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

15.1.1. Depois de verificadas todas as condições de entrega, nos moldes estabelecidos no item 10 do Termo de Referência, o pagamento deverá ser realizado, até o 5º (quinto) dia útil após a data de atestação do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor.

15.1.2. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

16.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;



- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

16.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 10 (dez) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

17.2. O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

17.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.5. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa.

17.7. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo I-A – Termo de Recebimento Provisório

Anexo II-A – Termo de Recebimento Definitivo

Anexo II - Ata de Registro de Preços.

Anexo III - Minuta de Contrato.

Modelo 1 – Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.

Modelo 2 – Credenciamento.

Modelo 3 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Modelo 4 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Modelo 5 - Declaração em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da CF e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e Ciência das Condições da Licitação.

Modelo 6 – Proposta de Preços.

17.8. O Termo de referência fora elaborado pela Diretoria de Área de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, constante de fls. 03 a 26, do presente processo nº. 00198/2016, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A Estimativa de Custos foi elaborada pela Diretoria de Compras.

17.9. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis, desde que arguidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail cpl@al.to.leg.br.

17.10. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas (TO), 07 de novembro de 2016.

CLAUDINEI A. QUARESEMIN
Pregoeiro

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5074 / 3212-5121 – E-mail: cpl@al.to.leg.br

www.al.to.leg.br

14

Página 14 de 52

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual futura aquisição de equipamentos de informática (desktops, notebooks e projetores), visando atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Tocantins, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento e seus Anexos.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos para a execução de atividades administrativas em seus departamentos, mesa diretora e gabinetes.
- 2.2. Com o aumento da demanda e a criação de algumas Diretorias e Coordenadorias, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos. Soma-se a isto a importância de disponibilizar uma infraestrutura que forneça condições para aumentar a qualidade do trabalho e do Processo Legislativo, beneficiando os servidores, colaboradores, e principalmente os deputados.
- 2.3. Em outro cenário, parte dos microcomputadores do parque computacional instalados na Assembleia é composto por equipamentos antigos e que já não atendem as atuais necessidades e demandas.

3. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Melhorar a qualidade e rapidez dos serviços públicos prestados aos departamentos administrativos, gabinetes e conseqüentemente a sociedade;
- 3.2. Manter o parque tecnológico com recursos suficientemente capazes de atender com alta eficiência as necessidades existentes, mantendo baixo o custo de manutenção dos equipamentos;
- 3.3. Garantir a execução das atividades Administrativas e Legislativas da instituição.
- 3.4. Disponibilização de equipamentos suficientes para a execução das atividades Administrativas e Legislativas.
- 3.5. Melhorias na qualidade do atendimento oferecido, seja por meio de uso de novos recursos, seja pelo emprego de novas ferramentas de software.

4. ANÁLISE DOS RISCOS

- 4.1. Os riscos identificados para a Assembleia, caso não ocorra esta contratação:

- Falta de equipamentos para execução das atividades Administrativas e Legislativas;
- Desatualização tecnológica e perda de desempenho na utilização dos equipamentos;
- Necessidade de realizar manutenção nos equipamentos existentes;
- Inviabilidade na execução de sistemas específicos que requerem maior poder de processamento computacional.

- 4.2. Os riscos identificados para a Assembleia, relacionados a esta contratação:

- Recebimento de equipamentos com falta de componentes ou com especificação diferente do licitado.

Ação requerida: foi elaborado o **Termo de Recebimento Provisório**, que será entregue após verificação dos componentes entregues, e o **Termo de Recebimento Definitivo**, que será entregue após verificação dos itens de configuração dos equipamentos.



- Uso do equipamento prejudicado por defeitos apresentados durante o seu ciclo de vida útil.
Ação requerida: comprar equipamentos com garantia e atendimento on site, com cobertura total.
- Contestação, durante a realização do processo licitatório, de parte ou de todo os aspectos do Edital.
Ação requerida: analisar criteriosamente toda a legislação referente à contratação de serviços de TIC e aplicá-la ao certame.

5. ITENS DA AQUISIÇÃO

5.1. Todos os itens que compõem a especificação abaixo são de atendimento obrigatório com especificações mínimas e deverão estar disponíveis para utilização no ato da entrega da solução.

Item	Descrição	Quantidade	Quant. Total Geral do Item
1	Notebook	75	100
2	Notebook reserva legal de 25% para EPP e ME do item 1	25	
3	Microcomputador tipo I	150	200
4	Microcomputador tipo I reserva legal de 25% para EPP e ME do item 3	50	
5	Microcomputador tipo II	15	20
6	Microcomputador tipo II reserva legal de 25% para EPP e ME do item 5	05	
7	Projeter Multimídia exclusivo para EPP e ME	10	10
8	Monitor Tipo I	200	250
9	Monitor Tipo I reserva legal de 20% para EPP e ME do item 8	50	

6. ESPECIFICAÇÃO MINIMA / DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. NOTEBOOK 14

ITEM	01	QUANTIDADE	75
------	----	------------	----

6.1.1. ACESSÓRIOS

6.1.1.1. Maleta de couro sintético ou nylon, do mesmo fabricante do equipamento principal ou fabricada sob sua especificação, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal;

6.1.1.2. Mouse óptico sem fio do mesmo fabricante do equipamento principal ou fabricada sob sua especificação de conformação ambidestra, padrão USB, com botões esquerdo, direito, lateral e central, sendo este último próprio para rolagem;

6.1.2. BIOS

- 6.1.2.1. Possuir senhas de Setup para Sistema, Administrador e Disco rígido;
- 6.1.2.2. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio);
- 6.1.2.3. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto;

6.1.3. PROCESSADOR

- 6.1.3.1. Processador de 02 (dois) núcleos reais de processamento e 04 (quatro) cabeças de leitura (threads), com frequência inicial de no mínimo 2.4 GHz e cachê L3 de pelo menos 4 MB ou superior;
- 6.1.3.2. Arquitetura 64 bits, com instruções SSE 4.2 e Litografia não superior à 14 nanômetros;

6.1.4. MEMÓRIA RAM

- 6.1.4.1. Memória RAM tipo DDR3-1600 MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes;

6.1.5. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 6.1.5.1. Controladora gráfica integrada à placa principal com memória dedicada de no mínimo 02 (dois) GB, compatível com DirectX 11.2 e OpenGL 4.4;

6.1.6. INTERFACES

- 6.1.6.1. Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, *plug-and-play*, configurável totalmente por *software* com conector padrão RJ-45;
- 6.1.6.2. Controladora de comunicação sem fio dual band com velocidade de 300Mbps compatível com os padrões "802.11 b/g/n" ou "802.11 ac" e Bluetooth 4.0. Deverá ser homologada pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)
- 6.1.6.3. Dispositivo Apontador tipo "*touchpad*" integrado ao chassi, com dois botões e área para rolagem (função *scroll*);
- 6.1.6.4. Alto-falantes interno ao notebook;
- 6.1.6.5. Plugue para fone de ouvido integrado e localizado na parte frontal ou lateral do chassi;
- 6.1.6.6. Câmera de vídeo com resolução mínima de 720p integrada ao chassi, não sendo aceito adaptadores;
- 6.1.6.7. Deve possuir microfone integrado ao chassi, não sendo aceito adaptadores.
- 6.1.6.8. Deve possuir microfone secundário com tecnologia de redução de ruídos na conversação.
- 6.1.6.9. Mínimo de 03 (três) interfaces livres padrão USB 3.0. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;
- 6.1.6.10. Leitor de cartão de memória integrado, não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;
- 6.1.6.11. Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa;
- 6.1.6.12. Possuir 01 (uma) porta HDMI ou 01 (uma) porta DisplayPort;

6.1.7. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

- 6.1.7.1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500 (quinhentos) Gigabytes, interface tipo Serial ATA de 3 Gb/s, cache de 8MB e velocidade de rotação de 5.400 RPM ou superior;

6.1.8. TELA DE VÍDEO

- 6.1.8.1. Tela Plana com tamanho de 14 polegadas, em LED;
- 6.1.8.2. Resolução mínima de 1366 x 768 pixels;

6.1.9. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

- 6.1.9.1. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), com ajuste automático;
- 6.1.9.2. Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;
- 6.1.9.3. Bateria principal de Íon de Lítio interna ao chassi, com autonomia mínima de 3 (três) horas,

6.1.10. CHASSI

- 6.1.10.1. Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite);
- 6.1.10.2. Deve ter peso máximo de 2,10 Kg, com bateria e discos instalados;

6.1.11. SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 6.1.11.1. Entrega de licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento;
- 6.1.11.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus *drivers*, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;

6.1.12. COMPATIBILIDADE E DECLARAÇÕES

- 6.1.12.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o equipamento do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows 10 x64, mediante relatório obtido no portal <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL>;
- 6.1.12.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição Linux Kernel 2.6.32 ou superior; A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu disponível em (<http://www.ubuntu.com/certification>) ou SUSE, disponível em (<https://www.suse.com/yessearch>);
- 6.1.12.3. Deve apresentar documento do próprio fabricante que comprove a compatibilidade com as seguintes normas:
 - 6.1.12.4. EN 60950-1
 - 6.1.12.5. EN 55022/55024
 - 6.1.12.6. CISPR 22/24
 - 6.1.12.7. RoHS

6.1.13. OUTROS REQUISITOS

- 6.1.13.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;



- 6.1.13.2. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;
- 6.1.13.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;

6.1.14. GARANTIA

- 6.1.14.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, deverá ser comprovado através de declaração do fabricante;
- 6.1.14.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE);
- 6.1.14.3. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 6.1.14.4. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
- 6.1.14.5. O fabricante deverá oferecer em seu site consulta do status da garantia do equipamento através de um número de identificação exclusivo.

6.2. NOTEBOOK 14 (RESERVA LEGAL DE 25% PARA ME e EPP DO ITEM 01)

ITEM	02	QUANTIDADE	25
------	----	------------	----

Descrição idem do item 01

6.3. MICROCOMPUTADOR TIPO I

ITEM	03	QUANTIDADE	150
------	----	------------	-----

6.3.1. PLACA PRINCIPAL

- 6.3.1.1. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo;
- 6.3.1.2. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR3 ou DDR3L com capacidade de expansão até 16GB;
- 6.3.1.3. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x16;
- 6.3.1.4. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x1;
- 6.3.1.5. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, integrado à placa mãe.

6.3.2. BIOS

- 6.3.2.1. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 6.3.2.2. Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco rígido;
- 6.3.2.3. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio);
- 6.3.2.4. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD - ROM/DVD - ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante;



- 6.3.2.5. Deve permitir configurar a tempo/hora que o computador irá ligar automaticamente;
- 6.3.2.6. Deve permitir a regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU.

6.3.3. PROCESSADOR

- 6.3.3.1. Processador de última ou penúltima geração com no mínimo 4 (quatro) núcleos e 4 (quatro) cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, com cache de no mínimo 6 (seis) MB e arquitetura 64 bits;
- 6.3.3.2. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou overclock;
- 6.3.3.3. Barramento de 8 GT/s;
- 6.3.3.4. Extensões de virtualização e instruções SSE 4.1 e AVX 2.0.
- 6.3.3.5. Como medida de desempenho, o processador deverá atingir índice de no mínimo, 1600 (Overall Performance) para o desempenho medido pela BAPCo SYSmark 2014 e/ou de 7000 (High End CPU Chart) para o Passmark CPU Mark, conforme portal de aferição:
- 6.3.3.6. <https://results.bapco.com/>;
- 6.3.3.7. <https://www.cpubenchmark.net>.

6.3.4. MEMÓRIA RAM

- 6.3.4.1. Deverá ser entregue com no mínimo 08 Gb (oito gigabytes) de memória RAM instalada, tipo DDR3 ou DDR3L de 1600MHz ou superior, operando em canal duplo (Dual Channel);

6.3.5. CONTROLADOR DE VÍDEO

- 6.3.5.1. Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente;
- 6.3.5.2. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.4 e DirectX 12.

6.3.6. INTERFACES

- 6.3.6.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software com conector padrão RJ-45;
- 6.3.6.2. Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone (podendo ser como combo ou não) na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- 6.3.6.3. No mínimo 06 (seis) interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 02 (duas) interfaces USB 2.0 (02 frontais) totalizando 08 (oito) interfaces USB, não será aceito a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;
- 6.3.6.4. No mínimo 01 (um) conector DisplayPort;
- 6.3.6.5. No mínimo 01 (um) conector VGA.
- 6.3.6.6. No mínimo 01 (um) HDMI.

6.3.7. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

- 6.3.7.1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500 GB, interface tipo Serial ATA 3 e velocidade de rotação de 7.200 RPM e cache de 64 MB ou configuração superior.

6.3.8. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA

- 6.3.8.1. Unidade de DVD±RW ou superior;
- 6.3.8.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;
- 6.3.8.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
- 6.3.8.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;

6.3.8.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

6.3.9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

6.3.9.1. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência de 85%.

6.3.9.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

6.3.9.3. Deverá ser apresentado certificação ENERGY STAR 6 para o modelo de microcomputador ofertado e/ou certificado de conformidade de acordo com o definido na portaria 170/2012 do INMETRO no requisito “Eficiência Energética”;

6.3.10. GABINETE

6.3.10.1. Deve ser do tipo Small Form Factor (SFF), com volume de 9.000cm³, será tolerado variação de até ± 25% do volume do equipamento;

6.3.10.2. Deve suportar o peso do monitor cotado sobre o gabinete e possuir base antiderrapante.

6.3.10.3. Utilização na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;

6.3.10.4. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

6.3.10.5. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;

6.3.10.6. Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

6.3.10.7. Deverá possuir um slot para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;

6.3.10.8. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.

6.3.11. TECLADO

6.3.11.1. Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;

6.3.11.2. Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar);

6.3.11.3. Regulagem de altura e inclinação do teclado;

6.3.11.4. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

6.3.11.5. Deve ser do mesmo fabricante do computador e possuir impressa a logomarca do mesmo;

6.3.12. MOUSE

6.3.12.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;



- 6.3.12.2. Conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;
- 6.3.12.3. Deve ser fornecido mouse-pad;
- 6.3.12.4. Mouse com fio, sem o uso de adaptadores;
- 6.3.12.5. Deve ser do mesmo fabricante do computador e possuir impressa a logomarca do mesmo;

6.3.13. SOFTWARES

- 6.3.13.1. Sistema Operacional Windows 10 64 bits Professional em português pré-instalado, com último service pack disponível, com direito a downgrade para Windows 8 64 bits Professional. Deverá ser fornecido DVD-ROM/CD-ROM do próprio fabricante do equipamento para restauração do sistema operacional e todos os drivers de placas ao estado de fábrica (CD de Restore);
- 6.3.13.2. A empresa ofertante poderá fornecer apenas 10% das mídias, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, a empresa ofertante o fará sem custo adicional;

6.3.14. DECLARAÇÕES, CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES

- 6.3.14.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows 10 x64, mediante relatório obtido no portal <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL>;
- 6.3.14.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior; A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<http://www.ubuntu.com/certification/>) ou SUSE, disponível em (<https://www.suse.com/yessearch/>);
- 6.3.14.3. Compatibilidade com EPEAT na categoria Silver ou superior para o país Brasil, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net;
- 6.3.14.4. Deve apresentar documento do próprio fabricante que comprove à compatibilidade com as seguintes normas:
 - 6.3.14.5. EN 60950-1
 - 6.3.14.6. EN 55022/55024
 - 6.3.14.7. CISPR 22/24
 - 6.3.14.8. RoHS

6.3.15. OUTROS REQUISITOS

- 6.3.15.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- 6.3.15.2. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
- 6.3.15.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;



- 6.3.15.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 6.3.15.5. Deve ser fornecido cadeado com chave de segredo individual, apropriado para trancamento do gabinete e que prenda os cabos do mouse, teclado e caixas de som. Não serão aceitos cadeados comuns ou travas eletromecânicas.
- 6.3.15.6. Gabinete, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceitos produtos em regime OEM;
- 6.3.15.7. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;

6.3.16. GARANTIA E SUPORTE

- 6.3.16.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, deverá ser comprovado através de declaração do fabricante;
- 6.3.16.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE);
- 6.3.16.3. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 6.3.16.4. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
- 6.3.16.5. O fabricante deverá oferecer em seu site consulta do status da garantia do equipamento através de um número de identificação exclusivo.

6.4. MICROCOMPUTADOR TIPO I (RESERVA LEGAL DE 25% PARA ME e EPP DO ITEM 03)

ITEM	04	QUANTIDADE	50
------	----	------------	----

Descrição idem do item 03

6.5. MICROCOMPUTADOR TIPO II

ITEM	05	QUANTIDADE	15
------	----	------------	----

6.5.1. PLACA PRINCIPAL

- 6.5.1.1. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo;
- 6.5.1.2. Possuir no mínimo 04 (quatro) slots para memória tipo DDR4 com capacidade de expansão de no mínimo 128 (cento e vinte e oito) GB;
- 6.5.1.3. Possuir no mínimo 02 (dois) slot PCI-E x16, 01 (dois) slot PCI-E x4 e 02 (dois) slot M.2;
- 6.5.1.4. Deve suportar no mínimo 03 (três) discos rígidos de 3,5 polegadas e 02 (dois) drives ópticos.

6.5.2. PROCESSADOR

- 6.5.2.1. Processador de última ou penúltima geração com no mínimo 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.4 GHz, com cache de no mínimo 8 (oito) MB e arquitetura 64 bits;
- 6.5.2.2. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou overclock;



- 6.5.2.3. Barramento de 8 GT/s;
- 6.5.2.4. Extensões de virtualização e instruções SSE 4.1 e AVX 2.0.
- 6.5.2.5. Como medida de desempenho, o processador deverá atingir índice de no mínimo, 1900 (Overall Performance) para o desempenho medido pela BAPCo SYSmark 2014 e/ou de 9.900 (High End CPU Chart) para o Passmark CPU Mark, conforme portal de aferição:
- 6.5.2.6. <https://results.bapco.com>;
- 6.5.2.7. <https://www.cpubenchmark.net>.

6.5.3. MEMÓRIA RAM

- 6.5.3.1. Deverá ser entregue com no mínimo 16 Gb (dezesesseis gigabytes) de memória RAM instalada em módulos iguais de oito gigabytes, tipo DDR4 de 2133 MHz ou superior configurado para trabalhar em modo dual Channel;

6.5.4. CONTROLADOR DE VÍDEO

- 6.5.4.1. Controladora de vídeo off-board de 4 GB (quatro gigabytes) com capacidade para controlar no mínimo 03 (três) monitores simultaneamente através das interfaces 01 (uma) DVI, 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI.
- 6.5.4.2. Memória DDR3 ou GDDR5 com interface 128 Bits ou superior;
- 6.5.4.3. Clock da GPU mínimo de 1.0 GHz e clock da memória de no mínimo 1.8 GB/s;
- 6.5.4.4. Deve suportar as tecnologias: Directx 12 e OpenGL 4.4.

6.5.5. INTERFACES

- 6.5.5.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrão Gigabit Ethernet, autossense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, com função wake-on-lan e PXE 2.1;
- 6.5.5.2. Controladora de som em alta definição de 7.1 canais na parte traseira do gabinete, com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal ou superior e traseira do gabinete;
- 6.5.5.3. No mínimo 06 (seis) interfaces USB 3.0 e 05 (cinco) interfaces USB 2.0, totalizando 11 (onze) interfaces USB sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;
- 6.5.5.4. No mínimo 01 (um) conector tipo DisplayPort;
- 6.5.5.5. No mínimo 01 (um) conector HDMI;
- 6.5.5.6. Suportar leitor de cartão de memória 19 in 1.

6.5.6. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

- 6.5.6.1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 TB (um terabyte), interface tipo Serial ATA 6 e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior;

6.5.7. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA

- 6.5.7.1. Unidade de DVD±RW ou superior;
- 6.5.7.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;
- 6.5.7.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
- 6.5.7.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;
- 6.5.7.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade;

6.5.8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 6.5.8.1. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na

configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos).

6.5.9. GABINETE

- 6.5.9.1. Deve ser do tipo Minitorre, com volume de 28.000 cm³, será tolerado variação de até ± 25% do volume do equipamento;
- 6.5.9.2. Utilização na posição vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;

6.5.10. MONITOR DE VÍDEO

- 6.5.10.1. Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 27 polegadas, brilho de 300 cd/m², 1 bilhão de cores;
- 6.5.10.2. Deve possuir taxa de contraste dinâmica de no mínimo 8.000.000:1;
- 6.5.10.3. Resolução mínima 3.840 x 2.160 a 60 Hz;
- 6.5.10.4. Tempo de resposta do monitor não pode ser superior a 2 ms;
- 6.5.10.5. Deve possuir no mínimo quatro entradas, sendo 2 (duas) do tipo HDMI (High-Definition Multimedia Interface), 1 (uma) do tipo DP (DisplayPort) e 1 (uma) do tipo mDP (Mini DisplayPort). Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;
- 6.5.10.6. Deve possuir uma porta USB Upstream e 2 (duas) portas Downstream padrão USB 3.0.
- 6.5.10.7. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;
- 6.5.10.8. A garantia do monitor deverá ser a mesma do equipamento, devendo ser ratificada na proposta comercial ou prospecto do equipamento;
- 6.5.10.9. DisplayPort e um cabo de alimentação;

6.5.11. TECLADO E MOUSE SEM FIO

- 6.5.11.1. Deverá vir um único adaptador wireless USB para os dois periféricos (Teclado e Mouse);
- 6.5.11.2. Deverá ser do mesmo fabricante do computador;
- 6.5.11.3. Ter indicador de bateria;
- 6.5.11.4. Alcance de no mínimo 9 metros sem interferências;
- 6.5.11.5. Este produto poderá vir com garantia de 12 (doze) meses.

6.5.12. TECLADO

- 6.5.12.1. Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa;
- 6.5.12.2. Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar);
- 6.5.12.3. Teclas macias;

6.5.13. MOUSE

- 6.5.13.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões: esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

6.5.14. SOFTWARES

- 6.5.14.1. Sistema Operacional Windows 10 64 bits Professional OEM em português pré-instalado, com último service pack disponível, com direito a downgrade para Windows 8 64 bits Professional. Deverá ser fornecido DVD-ROM/CD-ROM do próprio fabricante do equipamento para restauração do sistema operacional e todos os drivers de placas ao estado de fábrica (CD de Restore);



6.5.14.2. A empresa ofertante poderá fornecer apenas 10% das mídias, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, a empresa ofertante o fará sem custo adicional;

6.5.15. DECLARAÇÕES, CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES

6.5.15.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows 7, 8 e 10 todos com arquitetura x64, mediante relatório obtido no portal <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL>;

6.5.16. OUTROS REQUISITOS

6.5.16.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

6.5.16.2. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;

6.5.16.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

6.5.16.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

6.5.17. GARANTIA E SUPORTE

6.5.17.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, deverá ser comprovado através de declaração do fabricante;

6.5.17.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE);

6.5.17.3. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

6.5.17.4. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesesseis) horas úteis, contadas a partir da solicitação feita pelo órgão. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

6.5.17.5. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

6.5.17.6. O fabricante deverá oferecer em seu site consulta do status da garantia do equipamento através de um número de identificação exclusivo.

6.6. MICROCOMPUTADOR TIPO II (RESERVA LEGAL DE 25% PARA ME e EPP DO ITEM 05)

ITEM	06	QUANTIDADE	05
------	----	------------	----

Descrição idem do item 05

6.7. PROJETOR MULTIMÍDIA (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP)

ITEM	07	QUANTIDADE	10
------	----	------------	----

6.7.1. ACESSÓRIOS:

- 6.7.1.1. Bolsa de transporte compatível com projetor;
- 6.7.1.2. Controle remoto com (pilha ou Bateria);
- 6.7.1.3. Cabo USB;
- 6.7.1.4. Cabo de alimentação;
- 6.7.1.5. Manual de referência.
- 6.7.1.6. Deve ser entregue junto com o projetor um suporte de aço para a sua fixação no teto do ambiente, o mesmo deve possuir regulagem de altura, rotação horizontal e vertical.
- 6.7.1.7. Adaptador HDMI X VGA

6.7.2. TECNOLOGIA:

- 6.7.2.1. Luminosidade mínima de 900 lumens;
- 6.7.2.2. Contraste mínimo 700:1;
- 6.7.2.3. Resolução nativa 1280 x 800 (WXGA);
- 6.7.2.4. Compatibilidade mínima de projeção com os padrões de vídeo Digital: 1080p, 720p, 576i/p, 480i/p;
- 6.7.2.5. Lâmpada com vida útil de no mínimo 30000 (trinta mil) horas;
- 6.7.2.6. Suporte a projeção Frontal, Posterior, Mesa, Teto;
- 6.7.2.7. Ajuste de foco da lâmpada poderá ser feitos por controle remoto ou no corpo do projetor;
- 6.7.2.8. Projeção em formato 16:10
- 6.7.2.9. Botão de ajuste de imagem *Keystone*;
- 6.7.2.10. Sistema interno de alto-falantes integrado.
- 6.7.2.11. Através da conexão da porta USB e leitor de cartão de memória o projetor deverá no mínimo fazer apresentações sem a necessidade de um computador e/ou notebook;
- 6.7.2.12. O projetor deverá possuir armazenamento interno de no mínimo 2 GB
- 6.7.2.13. Deve possuir tecnologia Wireless embutida no projetor para fazer apresentações a partir de um computador/notebook, tablet ou mesmo um smartphone sem haver necessidade de conectar algum cabo ao mesmo;
- 6.7.2.14. Deve ser capaz de reproduzir os formatos: MPEG-4, AVI, MJPEG, ASF, WMV, MOV, MKV.

6.7.3. TERMINAIS DE ENTRADA:

- 6.7.3.1. Uma entrada para fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC à 50-60Hz.
- 6.7.3.2. No mínimo 1(uma) entrada HDMI;
- 6.7.3.3. No mínimo um leitor de cartão de memória do tipo SD;
- 6.7.3.4. No mínimo 1(uma) porta USB-A.

6.7.4. TERMINAIS DE SAÍDA:

No mínimo 1(uma) saída de Áudio Estéreo;

6.7.5. DECLARAÇÕES:

Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e que a proposta está de acordo com suas prerrogativas;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.7.6. GARANTIA E SUPORTE

- 6.7.6.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, deverá ser comprovado através de declaração do fabricante;
- 6.7.6.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE);
- 6.7.6.3. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 6.7.6.4. O fabricante deverá oferecer em seu site consulta do status da garantia do equipamento através de um número de identificação exclusivo.

6.8. MONITOR TIPO I

ITEM	08	QUANTIDADE	200
------	----	------------	-----

6.8.1. MONITOR DE VÍDEO

- 6.8.1.1. Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 19,5 polegadas, proporção 16:10, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores;
- 6.8.1.2. Deve possuir taxa de contraste dinâmica de 2.000.000:1, ou superior;
- 6.8.1.3. Resolução mínima de 1.440 x 900 pixels;
- 6.8.1.4. Deve possuir no mínimo duas entradas, sendo 1 (uma) do tipo VGA (Video Graphics Array) e 1 (uma) do tipo DP (DisplayPort). Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;
- 6.8.1.5. Deve possuir uma porta USB Upstream e 2 (duas) portas Downstream padrão USB 2.0.
- 6.8.1.6. Deve possuir suporte nativo, que possibilite ajustes de altura, inclinação, rotação, giro e gerenciamento de cabos;
- 6.8.1.7. O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 10 cm (dez centímetros);
- 6.8.1.8. O ajuste de giro, deve possibilitar que o monitor seja girado em até 90°, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;
- 6.8.1.9. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;
- 6.8.1.10. Deverá possuir um cabo de conexão DisplayPort, um cabo VGA e um cabo de alimentação;

6.8.2. GARANTIA E SUPORTE

- 6.8.2.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, deverá ser comprovado através de declaração do fabricante;
- 6.8.2.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE);
- 6.8.2.3. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 6.8.2.4. O fabricante deverá oferecer em seu site consulta do status da garantia do equipamento através de um número de identificação exclusivo.

6.9. MONITOR TIPO I (RESERVA LEGAL DE 20% PARA ME e EPP DO ITEM 08)

ITEM	09	QUANTIDADE	50
------	----	------------	----

Descrição idem do item 08

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5074 / 3212-5121 – E-mail: cpl@al.to.leg.br

www.al.to.leg.br

28



7. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo vai respeitar a média aritmética de pelo menos três propostas de empresas ligadas a área de informática de acordo com a tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	Notebook	75	R\$7.386,00	R\$ 738.600,00
02	Notebook reserva legal de 25% para EPP e ME do item 1	25		
03	Microcomputador tipo I	150	R\$ 5.406,00	R\$ 1.081.200,00
04	Microcomputador tipo I reserva legal de 25% para EPP e ME do item 3	50		
05	Microcomputador tipo II	15	R\$ 13.124,00	R\$ 262.480,00
06	Microcomputador tipo II reserva legal de 25% para EPP e ME do item 5	05		
07	Projektor Multimídia	10	R\$ 7.140,00	R\$ 71.400,00
08	Monitor Tipo I	200	R\$ 768,00	R\$ 192.000,00
09	Monitor Tipo I reserva legal de 20% para EPP e ME do item 8	50		
TOTAL				R\$ 2.345.680,00

8. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. Os bens (equipamentos de informática) quando solicitados deverão ser entregues:
 - 8.1.1. Em dia e horário de expediente do órgão contratante que é a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins localizada nesta cidade, na praça dos girassóis s/nº Palácio João de Abreu, de segunda a sexta das 8h às 12h e das 14h às 18h, no prazo máximo de 30 dias corridos;
 - 8.1.2. Adequadamente acondicionados em embalagens lacradas, de modo a permitir completa segurança durante o transporte;
 - 8.1.3. Em conformidade com as quantidades, especificações e características definidas neste Termo de Referência e no correspondente Edital;
 - 8.1.4. Livres de qualquer dano ou pane, assim como de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;



- 8.1.5. Inicialmente, dar-se-á o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante recibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente, após verificação da conformidade dos bens com as quantidades, especificações e características definidas neste Termo e no Edital;
- 8.1.6. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, já devidamente montados, instalados e configurados os equipamentos, proceder-se-á a testes de funcionalidade dos mesmos, podendo ser efetuados montagens, instalações, configurações e testes;
- 8.1.7. Atestada a funcionalidade dos equipamentos, proceder-se-á à expedição de “termo de recebimento definitivo do objeto”, encaminhando-o, em seguida, ao setor competente para a tomada das providências atinentes ao pagamento;
- 8.1.8. A inadequação técnica de qualquer bem entregue sujeitará o contratado a substituí-lo por outro que se adeque às condições deste Termo de Referência e do Edital, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar no não pagamento do contrato de compra;
- 8.1.9. O recebimento não exime a empresa fornecedora da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento de cada objeto fornecido.

9. DAS GARANTIAS

- 9.1. A garantia de funcionamento dos equipamentos será dada pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços, contados a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.
- 9.2. O tempo máximo para a solução do problema, com exceção da bateria, será de 120 (cento e vinte) horas. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, e neste caso a contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.
- 9.3. Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados nos locais de instalação dos equipamentos, ou seja, nas dependências da Assembleia Legislativa do Tocantins (on site).
- 9.4. A empresa deverá disponibilizar através de site do fabricante, uma página específica para a validação da garantia do equipamento (registro).
- 9.5. Não serão aceitos equipamentos com lacres ou qualquer outro mecanismo que restrinja a abertura de gabinetes e monitores afetando, assim, a sua garantia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os bens no prazo máximo de 30 dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- 10.2. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
- 10.3. Repor o objeto que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação;
- 10.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 10.5. O material entregue não deverá ser recondicionado, remanufaturado ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;
- 10.6. O objeto ou equipamento deverá apresentar certificado de garantia do fabricante, com período igual ou superior a 3 (três) anos, sem custo adicional a partir do recebimento no local indicado;
- 10.7. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.



- 11.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no certame. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualificativo, dando aceite quando o produto atender ao Edital e devolvendo para substituição, os que por ventura não atenderem as descrições e especificações exigidas no Edital.
- 11.3. Proporcionar ao licitante vencedor as facilidades necessárias, para a execução do contrato.
- 11.4. Fornecer ao licitante vencedor todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.
- 11.5. Informar ao licitante vencedor, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.
- 11.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 11.7. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 11.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.
- 12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto deste, mediante a emissão de Nota de Empenho, está a cargo da dotação orçamentária constante no vigente orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, correndo a despesa por conta do Programa 01031114110930000 e natureza da operação sob o número 449052. Fonte de recursos do Tesouro Estadual.

14. PAGAMENTO DE DESPESA

Depois de verificadas todas as condições de entrega, nos moldes estabelecidos no item 10, o pagamento deverá ser realizado, até o 5º (quinto) dia útil após a data de atestação do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor.

15. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE

Atestação da execução do contrato:

- Diretor de Área de Tecnologia e Informática –DTI-AL
- Diretor de Operações Tecnológicas e Equipamentos – DIOTE

Palmas, 10 de Junho de 2016.

ANEXO I-A

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Licitação: Pregão XXX/20XX

Contrato: XX/20XX

Objeto:

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Contratada:

A Comissão designada para recebimento, nos termos do disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, certifica que o objeto constante da nota fiscal nº XXX, referente à licitação acima indicada, foi recebido nesta data e será avaliado quanto à conformidade com a especificação técnica licitada, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

O recebimento definitivo do mesmo ocorrerá em até XXX dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao certame supracitado.

DE ACORDO

XXX, XX de XXXX de 20XX

DIRETOR

CONTRATADA

ANEXO II-B

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Licitação: Pregão Eletrônico nº XXX
Contrato: XX/20XX
Objeto:
Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Contratada:

A Comissão de recebimento do objeto da licitação em epígrafe, nos termos do disposto no art. 73, inciso II, alínea "b", certifica que o mesmo possui as especificações técnicas, a qualidade e as características compatíveis com as especificadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins no Edital de nº XXX.

Durante o prazo de observação e/ou vistoria ficou evidenciada a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, pelo que declara o objeto recebido definitivamente.

DE ACORDO

XXXX, XX de XXXX de 20XX

DIRETOR

CONTRATADA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2016
Processo nº 00198/2016

Validade 12 meses

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor **Osires Rodrigues Damaso**, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF..... RG....., residente e domiciliado nesta Capital,

Resolve:

Registrar os preços para aquisição de equipamentos de informática (desktops, notebooks e projetores), visando atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Tocantins, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em ____/2016, às __00.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Presidente da AL/TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual				
Endereço:		Telefone:	E-mail:	Representante Legal:		
Item 1	Unidade	Quant.	Discriminação	Marca / modelo/	Valor Unit.	Valor Total
			<u>A licitante deve descrever todas as características dos materiais ofertados, se atentando às exigências mínimas constantes do Edital.</u>			
Valor total do item						
Valor total da proposta						



3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do certame a aquisição de equipamentos de informática (desktops, notebooks e projetores), visando atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Tocantins, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

4. DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.3. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornou-se inferior ao praticado no mercado, e a vencedora classificada em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, esta será liberada do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo as demais remanescentes convocadas, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de materiais e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.5. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participa

6.6. ntes.

6.3. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

6.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

6.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.



6.6. É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

7. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

7.1.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 16 do Edital.

7.1.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

7.2. A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.

7.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

7.4. A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

8. DO VALOR E PAGAMENTO

8.1. O valor total da contratação é de R\$ (_____).

8.2. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

8.2.1. Depois de verificadas todas as condições de entrega, nos moldes estabelecidos no item 10, o pagamento deverá ser realizado, até o 5º (quinto) dia útil após a data de atestação do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor.

8.2.2. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

9. DOS TRIBUTOS

9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes do Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

9.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

10.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

10.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 10 (dez) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas no termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.



V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

11.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

11.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da Diretoria de Área de Tecnologia da Informação para gerir e fiscalizar o contrato.

12.2. A ausência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do contrato.

12.3. A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13. DA GARANTIA

13.1. A garantia de funcionamento dos equipamentos será dada pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços, contados a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

13.2. O tempo máximo para a solução do problema, com exceção da bateria, será de 120 (cento e vinte) horas. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, e neste caso a contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

13.3. Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados nos locais de instalação dos equipamentos, ou seja, nas dependências da Assembleia Legislativa do Tocantins (on site).

13.4. A empresa deverá disponibilizar através de site do fabricante, uma página específica para a validação da garantia do equipamento (registro).



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.5. Não serão aceitos equipamentos com lacres ou qualquer outro mecanismo que restrinja a abertura de gabinetes e monitores afetando, assim, a sua garantia.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

16. DAS ASSINATURAS

16.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis e o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2016.

Dep. Osires Rodrigues
DamasoPresidente AL/TO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante/proprietário

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2016, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____ VISANDO A _____ (RESUMO DO OBJETO).

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Deputado Osires Rodrigues Damaso, Presidente da AL/TO, conforme nomeado por meio do Ato de Nomeação nº _____.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Homologação do Sr. Presidente da AL/TO, constantes nos autos do processo nº 00198/2016, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1 Constitui objeto do presente a aquisição de equipamentos de informática (desktops, notebooks e projetores), visando atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Tocantins, através de Processo Licitatório, objetivando o registro de preços, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:		Telefone:	E-mail:	Representante Legal:		
Item 1	Unidade	Quant.	Discriminação	Marca / modelo/	Valor Unit.	Valor Total
			<u>A licitante deve descrever todas as características dos materiais ofertados, se atentando às exigências mínimas constantes do Edital.</u>			
Valor total do item						
Valor total da proposta						



CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

3.2 Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à AL/TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.

3.3 A entrega dos materiais deverá ser executada de acordo com as especificações do Termo de referência, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (_____).

4.2. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

4.2.1. Depois de verificadas todas as condições de entrega, nos moldes estabelecidos no item 10 do Termo de Referência, o pagamento deverá ser realizado, até o 5º (quinto) dia útil após a data de atestação do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor.

4.2.2. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A vigência será de 12 (doze) meses e terá início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins

- **Programa de Trabalho:** 2016: 01.031.1141.1093.0000 – Coordenadoria e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 - Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

7.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

7.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 10 (dez) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas no termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.

8.2. A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do contrato.

8.3. A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.



9.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

9.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no certame. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, dando aceite quando o produto atender ao Edital e devolvendo para substituição, os que por ventura não atenderem as descrições e especificações exigidas no Edital.

11.1.3. Proporcionar ao licitante vencedor as facilidades necessárias, para a execução do contrato.

11.1.4. Fornecer ao licitante vencedor todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

11.1.5. Informar ao licitante vencedor, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

11.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

11.1.7. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Entregar os bens no prazo máximo de 30 dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

11.2.2. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

11.2.3. Repor o objeto que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação;

11.2.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

11.2.5. O material entregue não deverá ser recondicionado, remanufaturado ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;

11.2.6. O objeto ou equipamento deverá apresentar certificado de garantia do fabricante, com período igual ou superior a 3 (três) anos, sem custo adicional a partir do recebimento no local indicado;

11.2.7. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. A garantia de funcionamento dos equipamentos será dada pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços, contados a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

12.2. O tempo máximo para a solução do problema, com exceção da bateria, será de 120 (cento e vinte) horas. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, e neste caso a contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

12.3. Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados nos locais de instalação dos equipamentos, ou seja, nas dependências da Assembleia Legislativa do Tocantins (on site).

12.4. A empresa deverá disponibilizar através de site do fabricante, uma página específica para a validação da garantia do equipamento (registro).

12.5. Não serão aceitos equipamentos com lacres ou qualquer outro mecanismo que restrinja a abertura de gabinetes e monitores afetando, assim, a sua garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 008/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas (TO), dia ____ de _____ 2016.

CONTRATANTE

Dep. OSIRES RODRIGUES DAMASO
Presidente AL/TO

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª. Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2a. Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - SRP**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

- temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esses fatos e, não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 2

CRENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº, com sede à neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 008/2016 - SRP, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, e ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para este certame.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
com firma reconhecida em cartório



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (FAZ PARTE DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Palmas-TO,de de 2016.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016-SRP.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5074 / 3212-5121 – E-mail: cpl@al.to.leg.br

www.al.to.leg.br



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 5

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF E ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/1993 E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016 - SRP**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 6

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)
(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016-SRP**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a aquisição dos materiais descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

Item 1	Unidade	Quant.	Discriminação	Marca / modelo/	Valor Unit.	Valor Total
1.1			<u>A licitante deve descrever todas as características dos materiais ofertados, se atentando às exigências mínimas constantes do Edital.</u>			
Valor total do item						
Valor total da proposta						

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os materiais efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O VALOR TOTAL GERAL ofertado por esta empresa é de: R\$ _____ (_____)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) Nome Fantasia: _____;
- c) CNPJ (MF) nº: _____;
- d) Inscrição Estadual nº: _____;
- e) Endereço: _____;
- f) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- g) CEP: _____; e



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

h) Cidade: _____ Estado: _____;

i) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato e outros:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

E-mail: _____;

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias),
contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Prazo de entrega: _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)